



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO

Não havendo recursos à que alude o Artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, prossegue-se o julgamento, pelo critério de menor preço, referente à **CARTA CONVITE 006/2018**, para contratação de empresa para serviços técnicos especializados de apoio administrativo na área de administração pública, para assessoria em finanças e coordenação para a secretaria municipal de saúde e para a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social do município de Lupércio, julgamos em favor da proposta apresentada pela Empresa **TAVARES E SILVA – CONCURSOS PUBLICOS LTDA** com o item 01 – R\$ 47.500,00, com valor total de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Lupércio, 24 de agosto de 2018.

.....
NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO
(Presidente da Comissão)

.....
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
(Membro da Comissão)

.....
LUCIANO HIDEKI SUZUKI
(Membro da Comissão)